

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2009.

ACÓRDÃO N° 5.196

MANDADO DE SEGURANÇA n° 59— Classe 22.

IMPETRANTE: Ródio Eneas Guimarães Gama.

ADVOGADOS: Adonias José Sacramento Messias.

IMPETRADO: Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 38 Zona Eleitoral e Josevânio Caetano dos Santos.

Ementa.

MANDADO DE SEGURANÇA. ELEITORAL. ATO DO JUIZ ELEITORAL DA 38ª ZE. POSSE. SEGUNDO SUPLENTE. PRIMEIRO SUPLENTE AFASTADO POR AUSÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL. PERDA DE OBJETO. INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Transcorrida a legislatura do mandato em disputa, há perda superveniente do objeto do writ.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2009.

RESOLUÇÃO N° 14.881

PROPAGANDA PARTIDÁRIA N° 03, CLASSE 27.

ASSUNTO: Requerimento visando à autorização da veiculação de propaganda de cunho político-partidário, na modalidade inserção diária e no âmbito estadual, durante o ano de 2009.

REQUERENTE: PSB, Partido Socialista Brasileiro.

RELATORA: Eloína Maria Braz dos Santos.

Ementa.

VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. INSERÇÕES DIÁRIAS. ÂMBITO ESTADUAL. ANO 2009. PLANO DE MÍDIA ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS. APROVAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N° 14.882

DESIGNA JUIZ DE DIREITO PARA RESPONDER PELA 13ª ZONA (PENEDO) NO MÊS DE JANEIRO DE 2009, EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO TITULAR.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2009.

ACÓRDÃO N.º 5.947

AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 62, CLS. 22.

AGRAVANTE: Eval de Oliveira Silva.

ADVOGADOS: Marcelo Henrique Brabo Magalhães e outros.

AGRAVADO: Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 37 Zona.

RELATORA: Juíza Eloína Maria Braz dos Santos.

Ementa.

AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR. REVOGAÇÃO DOS EDITAIS N.º S 043/08 E 044/08 PARA QUE O IMPETRANTE SEJA DIPLOMADO NO CARGO DE PREFEITO. INDEFERIMENTO. CANDIDATO ELEITO QUE OBTIVE MAIS DE 50% DOS VOTOS VÁLIDOS. REGISTRO NEGADO. NECESSIDADE. REALIZAÇÃO. NOVO PLEITO. APLICAÇÃO DO ART. 224 DO CÓDIGO ELEITORAL. AGRAVO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1. Para aplicação do art. 224 do Código Eleitoral, o primeiro colocado nas eleições majoritárias deve ter obtido mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, não computados os em branco e os anulados por opção política do eleitor.

2. A atual jurisprudência do TSE caminha no sentido de que se a nulidade atingir mais da metade dos votos válidos, isto é, excluindo-se os em branco e os originariamente nulos, é de rigor a realização de nova eleição.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2009

ACÓRDÃO N.º 5.948

AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 63 - CLASSE 22

AGRAVANTE: Ednaldo Almeida Costa

ADVOGADOS: Fábio Henrique Cavalcante Gomes e outros

AGRAVADO: Exmo. Senhor Desembargador - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

RELATOR: Juiz André Luís Maia Tobias Granja

EMENTA: ELEITORAL. ELEIÇÃO MAJORITÁRIA. CANDIDATURA VITORIOSA. REGISTRO. AUSÊNCIA. VOTOS ATRIBUIDOS. NULIDADE. PERCENTUAL ATINGIDO. MAIORIA VOTANTE. SEGUNDO COLOCADO. DIPLOMAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. NOVA ELEIÇÃO. CONVOCAÇÃO. NECESSIDADE. SUFRÁGIO ELEITORAL. CAPTAÇÃO ILÍCITA. IRRELEVÂNCIA PROCESSUAL.

ACÓRDÃO N.º 5.949

AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO CAUTELAR N.º 25 - CLASSE 1

AGRAVANTES: Reginaldo José de Andrade e George Raposo Maia Neto

ADVOGADOS: Marcelo Henrique Brabo Magalhães e outros

AGRAVADO: Ministério Público Eleitoral da 18.^a Zona

PROMOTOR: Magno Alexandre E. Mora

LITISCONORTES: Rosa Benvinda Vieira Cavalcante Lopes e ‘Coligação Todos Pela Barra’

RELATOR: Juiz André Luís Maia Tobias Granja

EMENTA: ELEITORAL E PROCESSUAL CIVIL. SUFRÁGIO ELEITORAL. CAPTAÇÃO ILÍCITA. MANDATO ELETIVO. CASSAÇÃO. SENTENÇA. EXECUÇÃO IMEDIATA. PRETENSÃO RECURSAL. CAUTELAR PREPARATÓRIA. MEDIDA LIMINAR. PLAUSIBILIDADE JURÍDICA. AUSÊNCIA.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2009

RESOLUÇÃO N.º 14.887

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N.º 3023, CLASSE XVII.

ASSUNTO: Prestação de Contas, Partido Social Cristão (PSC), Exercício, 2007.

INTERESSADO: Partido Social Cristão (PSC), representado pelo Presidente Regional, Sr. Maurício Rocha Tavares.

RELATORA: Juíza Eloína Maria Braz dos Santos.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PSC. ÓRGÃO DE DIREÇÃO PARTIDÁRIA ESTADUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007. IRREGULARIDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIAS SUGERIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA LEI N.º 9.096/95 E NA RESOLUÇÃO TSE N.º 21.841/04. FALHAS NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. SUSPENSÃO DAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.888

DESIGNA JUIZ DE DIREITO PARA RESPONDER PELA 32.^a ZONA (PIRANHAS), ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2009

RESOLUÇÃO N.º 14.893

PETIÇÃO N.º 67 — CLASSE 24

ASSUNTO: Pedido de designação de novas eleições majoritárias
PROCEDÊNCIA: Município de Joaquim Gomes-AL
INTERESSADO: Juiz Eleitoral da 53a Zona Dr. Gilvan de Santana Oliveira
RELATOR: Juiz André Luís Maia Tobias Granja

**EMENTA: ELEITORAL E PROCESSUAL CIVIL. SUFRÁGIO
ELEITORAL. CAPTAÇÃO ILÍCITA. REGISTRO DE
CANDIDATURA. CASSAÇÃO. SENTENÇA. EXECUÇÃO
IMEDEATA. DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. CORTE
REGIONAL. CONFIRMAÇÃO. AUSÊNCIA. NOVAS
ELEIÇÕES. CONVOCAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.**

RESOLUÇÃO N.º 14.894

**FIXA A DATA DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DOS
MUNICÍPIOS DE ESTRELA DAS ALAGOAS, PORTO DE
PEDRAS, PORTO REAL DO COLEGIO E SÃO JOSE
DA LAJE, PARA OS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO; E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLUÇÃO N.º 14.895

**FIXA O CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DOS
MUNICÍPIOS DE ESTRELA DAS ALAGOAS, PORTO DE
PEDRAS, PORTO REAL DO COLÉGIO E SÃO JOSE
DA LAJE, PARA OS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO.**

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2009

RESOLUÇÃO N.º 14.896

PROCESSO : N.º 07, CLASSE 27- ANO 2009.

ASSUNTO: Requerimento visando à autorização da veiculação de programa de cunho político-partidário, na modalidade inserção diária e no âmbito estadual, durante o ano de 2010.

REQUERENTE: PPS, Partido Popular Socialista.

RELATORA: Dra. Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas.

Ementa.

**VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA
POLÍTICO-PARTIDÁRIA. INSERÇÕES
DIÁRIAS. ÂMBITO ESTADUAL. PRIMEIRO
SEMESTRE. ANO DE 2010. PLANO DE
MÍDIA ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS
LEGAIS. APROVAÇÃO. DECISÃO
UNÂNIME.**

RESOLUÇÃO N.º 14.898

DESIGNA JUÍZA DE DIREITO PARA RESPONDER PELA 18.ª ZONA ELEITORAL (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS), ATÉ O RETORNO DA JUÍZA TITULAR.